



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230204
PREGÃO 9.2023-008-PMAF

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCINEIDE MARINHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde, portador do CPF nº 304.515.153 -15, residente na Rua Aloisio Chaves N 200, e de outro lado a firma L B DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à RUA ALAMEDA, N 03, SANTA INÊS, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010302	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G - Marca.: MARATÁ	PACOTE	1.360,00	7,710	10.485,60
010313	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	QUILO	300,00	5,100	1.530,00
010327	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	QUILO	50,00	3,900	195,00
011023	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - M arca.: GALLO	FRASCO	20,00	25,300	506,00
011024	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	520,00	5,200	2.704,00
011056	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ROYAL FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTEUDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
011057	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: DONA DÊ In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	QUILO	300,00	8,500	2.550,00
011068	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: SOBERANO	PACOTE	520,00	4,450	2.314,00
011074	LIMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	QUILO	300,00	3,000	900,00
011093	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE COM 10G - Marca.: KITANO desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05g. validade mínima d 12 (doze) meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente. no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação	PACOTE	300,00	1,500	450,00
026166	AÇAFRÃO-PACOTE COM 500G - Marca.: NORTE SUL	PACOTE	200,00	18,000	3.600,00
026167	ADOCANTE A BASE DE SOCRALOSE-EMB.DE 100ML - Marca.: ZEROCAL	UNIDADE	180,00	18,600	3.348,00
026184	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G EMBALAGEM DE 40G.	UNIDADE	1.500,00	6,830	10.245,00
026189	CANELA DA CHINA EM CASCA PACOTE COM 20GR - Marca.: K ITANO	PACOTE	1.300,00	3,450	4.485,00
026190	MILHO PARA CANJICA (AMARELO)PCT DE 500G - Marca.: SI	PACOTE	2.500,00	2,800	7.000,00
026208	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGETE, SEM OVO, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	PACOTE	200,00	3,960	792,00
026210	MAIONES EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: QUERO	UNIDADE	140,00	10,000	1.400,00

AV. ALACID NUNES Nº 79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026212	SEM GLÚTEM,ZERO DE GORDURA TRANS,CONTENDO EM 12G DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA)0,9G DE CARBOIDRATO: 4G DE GORDURA TOTAL:125G DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM:POTE DE 500G.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G - Marca. UNIDADE	960,00	6,850	6.576,00
026223	60% LÍPIDIOS,CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 COR AMARELA,PACOTE COM 500G - Marca.: PINDUCA	150,00	4,420	663,00
026226	ÓLEO DE SOJA REFINADO , EMBALAGEM C/900ML, CAIXA C/24 UND. - Marca.: VITALIV 0% DE GORDURA TRANS.,SEM COLESTEROL,SEM GLÚTEM.	CAIXA	41,00	188,500	7.728,50
026231	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA	PACOTE COM 100G - Marca .: NORTE SUL	60,00	4,000	240,00
026234	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	500,00	7,650	3.825,00
026235	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	500,00	7,300	3.650,00
026236	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	500,00	7,300	3.650,00
026237	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: BOM SABOR 3	QUILO	500,00	6,650	3.325,00
026238	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: BOM SABOR	QUILO	700,00	6,950	4.865,00
026248	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: GOLF INHO	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
026263	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: NESTLÊ APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL;ZERO EM SÓDIO;4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104 KCAL.ALÉM DE CONTER FERRO,ZINCO E VITAMINAS(A,D,B1,B6) EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	80,00	6,100	488,00
026264	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	UNIDADE	1.050,00	4,900	5.145,00
026266	SABOR AMANTEIGADO CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO:3,1 DE PROTEÍNA;171MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. . CORANTE EM PÓ VERMELHO IN NATURA EMB DE 1KG. - Marca .: NORTE SUL	QUILO	50,00	31,400	1.570,00
026267	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN EMB DE 300G. - Marca.: CCG 20% DE GORDURA , CONTENDO EM 15G DE GORDURA(1 1/2 COLHER DE SOPA) 1,5G DE CARBOIDRATO: 0,4G DE PROTEÍNA;13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGETICO DE 35KCL.	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
026273	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT COM 500GR. - Marca.: ID SEM CONSERVANTES,0% GORDURA TRANS, SEM SAL 100% NATURAL PACOTE COM 500GR.	PACOTE	700,00	2,350	1.645,00
026274	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA EMB DE 1KG. - Marca.: REI DA FARINHA	UNIDADE	20,00	7,030	140,60
026276	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TRADICIONAL, ENREQUICIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PACOTE DE 1K - Marca.: ROSA BRANCA	600,00	6,850	4.110,00
026287	FÉCULA DE MANDIOCA, EMB DE 1 KG. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	220,00	9,050	1.991,00
026291	ERVA DOCE-PCT DE 500G. - Marca.: OLÉ	PACOTE	430,00	3,450	1.483,50
026292	FLOCÃO DE ARROZ PCT C/ 500G. - Marca.: VOVÔ JOAO	PACOTE	500,00	3,000	1.500,00
026296	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G. - Marca .: QUALY ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, LÍPIDIOS 80%.	UNIDADE	355,00	7,920	2.811,60
037371	OVOS BRANCOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: IAN	CARTELA	80,00	19,650	1.572,00
037376	ARROZ BRANCO BENEFICIADO LONGO FINO TIPO 1 -PCT DE 5 KG. - Marca.: PAINHÃO	PACOTE	500,00	22,200	11.100,00
037377	CHOCOLATE EM PÓ. CAIXA DE 1 KG - Marca.: CHOCOFORTE Especificação: Chocolate em pó 32% é perfeito para o preparo das mais diferentes receitas e pode ser dissolvido diretamente nas massas, líquidos e cremes. É indicado para o preparo de bolos, brigadeiros, tortas, recheios, coberturas, caldas de chocolate, mousses e bebidas.	UNIDADE	40,00	18,450	738,00
037378	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR COCO. EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	UNIDADE	400,00	6,830	2.732,00
037379	0% de gordura trans, contendo 74mg de sódio em uma porção de 30g, embalagem de 400g	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR LEITE. EMB DE 400G - Marca.: SABOROSO	400,00	6,450	2.580,00
037382	0% de gordura trans, contendo 74mg de sódio em uma porção de 30g, embalagem de 400g	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM DE 400G - Marca.: CC contendo em 20g (2 colheres de sopa) 10g de carboidrato, 94mg de sódio, 500mg de cálcio e ainda conter vitamina a e vitamina d.	100,00	9,200	920,00
037383	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 400G. - Marca.: SOBERANO	UNIDADE	650,00	8,850	5.752,50
037384	MILHO PARA CANJICA (BRANCO). PCT DE 500G. - Marca.: 5,70	PACOTE	100,00	5,700	570,00
037385	MORTANDELA MISTA. EMB DE 3,5KG - Marca.: FRIATO	QUILO	510,00	9,600	4.896,00
037386	SEMENTE DE CHIA. EMBALAGEM DE 500G - Marca.: JASMIN	UNIDADE	30,00	7,850	235,50
VALOR GLOBAL R\$					139.952,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 139.952,80 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 9.2023-008-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-008-PMAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores ADILSON DE JESUS e DJULIA MIRANDA DOS SANTOS, nomeados através da portaria nº 049/2023 designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores ADILSON DE JESUS e DJULIA MIRANDA DOS SANTOS designados para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1201.101220010.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.440,80, Exercício 2023 Atividade 1201.103020010.2.055 Manutenção do Hospital Municipal - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 56.597,10, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.050 Programa Atenção Básica-UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.043,40, Exercício 2023 Atividade 1201.103040010.2.057 Vigilância Sanitária /Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.746,00, Exercício 2023 Atividade 1201.103010010.2.052 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.125,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCINEIDE MARINHO AARAO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____